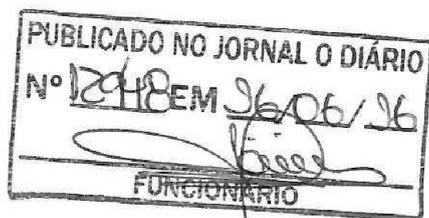


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ



**DECRETO Nº 1583/2016**

SÚMULA:- Reajusta a tabela de valores de tarifas dos serviços de Transporte Individual de passageiros – TÁXI no Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2197/2015 que dispõe sobre a execução do Serviço de Transporte Público individual remunerado de passageiros (taxi).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1463/2016 que regulamentou a Lei Municipal 2197/2015.

CONSIDERANDO pesquisas em cidades circunvizinhas e reunião com a Categoria

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores das tarifas dos serviços de TÁXI no Município de Sarandi

- I – Bandeirada R\$ 5,00
- II – por quilômetro rodado bandeira 1 R\$ 3,40
- III – por quilômetro rodado bandeira 2 R\$ 3,80
- IV – por hora parada R\$ 24,00

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1470/2016, de 22 de março de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal